



LEI no. 3.777 de 01 de setembro de 2021.

Altera os Planos de Trabalhos dos Convênios firmados entre o Município de Casa Branca e a Santa Casa de Misericórdia objeto das Leis 3.767 de 04 de agosto de 2021 e dá outras providências.

MARCO CESAR DE PAIVA AGA, Prefeito Municipal Casa Branca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Plano de Trabalho que se refere o art. 1º da Lei nº 3.767/21, nos termos do **Anexo I** desta Lei que vigorará até março de 2022.

Art. 2º - Fica alterado o Plano de Trabalho que se refere o art. 2º da Lei nº 3.767/2021, nos termos do **Anexo II** desta Lei que vigorará até março de 2022.

Art. 3º - Fica alterado o Plano de Trabalho que se refere o art. 3º da Lei nº 3.767/2021, nos termos do **Anexo III** desta Lei que vigorará até março de 2022.

Art. 4º - Finda a vigência dos Planos de trabalho de que trata o art. 1º desta Lei, a prorrogação dos Convenios de que trata as Leis 3.752/21, 3.713/21 e 3.715/21 poderá se dar, nos termos dos Planos de Trabalho aprovados pela Lei nº 3.767/2021.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA
Estado de São Paulo
Secretaria Geral/ 2021



executadas por dotação própria cuja fonte de recursos é exclusivamente Federal.

Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Casa Branca, 01 de setembro de 2021.

MARCO CÉSAR DE PAIVA AGA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixada na Sede da Prefeitura Municipal e arquivada nesta
Secretaria

MARIA JOSÉ PORFÍRIO MARSON
SECRETÁRIA GERAL